



# Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano VII Nº 575-A EDIÇÃO EXTRA de 27 março de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 6.615, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

**Suspende os efeitos do Decreto nº 6.021, de 17 de maio de 2010, que regulamenta a concessão de Auxílio Transporte de Estudantes.**

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação financeira pela qual passa a Prefeitura Municipal de Jaú, que afetou drasticamente o cumprimento dos programas de governo principalmente do exercício de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 6.021, de 17 de maio de 2010, que regulamenta a concessão de Auxílio Transporte de Estudantes, e os atos dele decorrentes, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jaú,  
em 22 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal de Jaú.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 6.616, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

**Estabelece procedimento transitório para locação de imóvel, nos termos do Decreto nº 6.613, de 19 de março de 2013, para o caso que especifica.**

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que diversos imóveis já se encontram sob posse da Administração, em decorrência de contratos anteriormente firmados,

#### DECRETA:

Art. 1º Para fins de locação de imóvel, nos termos do Decreto nº 6.613, de 19 de março de 2013, fica autorizada a apresentação de laudo de vistoria do setor de obras da Prefeitura Municipal, em substituição à exigência do inciso IX, do art. 2º, do referido Decreto, somente para os casos em que o imóvel já se encontra sob posse da Administração Municipal em decorrência de contrato de locação anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jaú,  
em 22 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal de Jaú.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 6.617, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**Regulamenta o uso do Centro de Convenções de Jaú "Sebastião Camargo".**

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.428, de 18 de março de 2010, autorizou o Município receber em doação gleba de terras condicionada à instalação de um Centro de Convenções voltado às atividades educacionais, culturais, turísticas, empresariais e esportivas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso do bem público de forma compatível com a sua destinação,

CONSIDERANDO que a doação da referida área não ficou condicionada ao uso exclusivo pelo Poder Público Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º O Centro de Convenções de Jaú "Sebastião Camargo" poderá ser utilizado temporariamente por pessoas jurídicas de direito privado, desde que seu uso seja voltado às atividades educacionais, culturais, turísticas, empresariais e esportivas, mediante expedição de termo de autorização de uso.

§ 1º O interessado no uso do Centro de Convenções deverá protocolar pedido endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devidamente instruído com a documentação de identificação da empresa ou entidade, indicando a atividade que pretende desenvolver e o período de uso.

§ 2º Deferido o pedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o interessado deverá recolher o preço público e obter as licenças e alvarás



imprescindíveis para a realização do evento.

§ 3º Após o recolhimento do preço público, o termo de autorização de uso, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial de Jahu, deverá conter os termos e condições de utilização do Centro de Convenções, considerando, para tanto, a finalidade do uso adequada às atividades mencionadas no caput deste artigo e legislação em vigor, em especial a concernente ao zoneamento e uso do solo.

§ 4º O uso do Centro de Convenções na forma deste Decreto não poderá acarretar ônus à Administração Pública Municipal, devendo qualquer despesa gerada pelo uso ser ressarcida pelo usuário.

Art. 2º É fixado o preço público para uso do bem público referido neste Decreto no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por dia.  
Parágrafo único. Quando se tratar de evento com apoio ou co-patrocínio do Município ou de interesse público, a critério da Administração, poderá não haver a cobrança do valor referido no caput deste artigo.

Art. 3º Além do pagamento do preço público fixado no art. 2º deste Decreto, a empresa ou entidade que se utilizar do Centro de Convenções deverá ressarcir o Município das despesas com energia e água decorrentes do evento.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto ou das cláusulas constantes do termo de autorização de uso implicará na imediata revogação da autorização.

Art. 5º Fica delegada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico a competência para decidir sobre pedido de uso do Centro de Convenções de Jahu "Sebastião Camargo", na forma deste Decreto, bem como para firmar o respectivo termo de autorização de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.618, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**Dispõe sobre a designação dos membros para instalação da Praça dos Esportes e da Cultura, do PAC 2.**

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º São designados os membros para constituírem a Coordenação da Unidade Gestora Local, para acompanhamento e interlocução do Proponente, durante o período de obras, com o Ministério da Cultura e os demais Ministérios responsáveis pela Gestão da Praça, representados pelos seguintes membros:

- I – Coordenador Geral e Coordenador da Cultura: JEFERSON ALEXANDRE MIRANDA;
- II – Coordenador de Engenharia (responsável pela Obra): GABRIEL HENRIQUE TROVÃO;
- III – Coordenador de Esporte: ROBERTO SANGLIOTTI;
- IV – Coordenador de Assistência Social: RUTH HELENA FLORET TURINI



CLARO;

- V – Coordenador de Desenvolvimento Econômico: JORGE LUIZ ALCALDE;
- VI – Coordenador de Segurança Cidadã: JULIANA DE LUCIO BROVEGLIO;
- VII – Coordenador de Inclusão Digital: THIAGO PAVAN BRAGION;
- VIII – Coordenador Institucional: LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.619, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 58.916, de 27 de fevereiro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 1º de março a 1º de junho de 2013, sob a coordenação da Secretaria Especial de Relações Institucionais.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já".

Art. 3º A Secretária Especial de Relações Institucionais instituirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo;
- II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade.

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.620, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**Altera o Decreto nº 5.421, de 8 de junho de 2006, que regulamenta o disposto no art. 21 da Lei nº 3.834, de 9 de dezembro de 2003.**

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, e o art. 2º, ambos do Decreto nº 5.421, de 8 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – O volume de esgoto correspondente a 100% (cem por cento) do volume aferido no hidrômetro instalado.

Art. 2º É facultado ao usuário de que trata o art. 1º deste Decreto comprovar, através de laudo técnico de caracterização de geração de esgotos, elaborado por profissional devidamente habilitado, que seus lançamentos na rede coletora não atingem o índice de 100% (cem por cento) previsto no inciso II do

art. 1º deste Decreto, e pleitear a redução da respectiva tarifação.”

Art. 2º O § 3º, do art. 1º, do Decreto nº 5.421, de 8 de junho de 2006, acrescido pelo Decreto nº 5.607, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 3º Vencido o prazo de validade do laudo técnico, e não apresentado novo LTGE pelo usuário, será ele tarifado em 100% (cem por cento) do volume aferido na leitura do hidrômetro instalado.

(...)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.621, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012.**

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais), conforme segue:

Prefeitura Municipal de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO 00000 / 2013 - 26/03/2013						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE DESPEsa			
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	01	00349	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	1.100.000,00
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2174	01	00444	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	111.000,00
TOTAL						1.211.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, totalizando o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme especificação a seguir:

Prefeitura Municipal de Jahu						
02 DECRETO 00000 / 2013 - 26/03/2013						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE DESPEsa			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00381	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	1.100.000,00
TOTAL						1.100.000,00



II – por transposição de dotação, totalizando o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), conforme especificação a seguir:

Prefeitura Municipal de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO 00000 / 2013 - 26/03/2013						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPEsa			
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01	00454	MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	111.000,00
TOTAL						111.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.622, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012.**

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 4.941.104,01 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e um centavo), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO / 2013 - 26/03/2013						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPEsa			
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2075	05	00178	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	307.279,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00275	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	51.563,16
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00276	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	14.089,68
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00278	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10.608,28
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00279	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	227.530,32
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00280	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.027,65
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00283	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00288	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	02	00290	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10,83
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00319	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00322	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	20.719,72
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00328	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00331	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	7.859,86
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00345	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00350	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	245.597,22
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00387	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	78.190,99
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00389	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	26.884,05
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00392	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	22.761,84
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00415	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
02.18.01	4.4.90.00.00	16 482 0505 - 1044	05	00535	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	154.704,71
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0101 - 1001	05	00649	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	5.365,88
02.13.01	3.3.90.00.00	10 304 0104 - 2019	05	00655	CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS, PRODUTOS E S	85.554,90
02.13.01	3.3.90.00.00	10 304 0104 - 2019	05	00656	CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS, PRODUTOS E S	22.593,51
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0105 - 2023	05	00667	PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	8.445,89
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	05	00673	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	51.241,07
02.17.01	3.3.90.00.00	18 541 0606 - 2224	05	00691	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	85.113,00
02.17.04	4.4.90.00.00	17 512 0506 - 1102	05	00693	PAC 2 - PROJETO MANEJO	865.667,81
02.10.02	4.4.90.00.00	13 392 0302 - 1017	05	00714	REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	19.293,38
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	02	00717	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	48.120,42
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00719	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00
02.12.01	3.1.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00722	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
02.12.01	3.1.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00723	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
02.14.01	4.4.90.00.00	02 061 0963 - 1100	02	00735	AMPLIACAO E REFORMA DO FORUM	48,48
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212 - 2051	05	00788	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	12.223,61
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	01	00791	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	4.361,56
02.12.01	4.4.90.00.00	08 244 0952 - 1084	05	00800	AQUISICAO EQUIPAMENTO	19.535,70
02.12.01	4.4.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00810	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	311.996,12



02.17.04	3.3.90.00.001	17 512 0506	- 2180	05	00811	LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	135.128,82
02.08.03	4.4.90.00.001	12 361 0201	- 1005	02	00815	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAM	324.612,57
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0101	- 1001	05	00816	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	228.462,09
02.09.03	4.4.90.00.001	27 812 0307	- 1028	05	00821	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	154.911,18
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0101	- 1001	05	00823	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	138.766,97
02.13.01	3.3.90.00.001	10 305 0105	- 2023	05	00826	PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	272.801,70
02.13.01	4.4.90.00.001	10 305 0105	- 2027	05	00827	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	30.000,00
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0109	- 2039	05	00831	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.820,85
02.08.03	4.4.90.00.001	12 361 0201	- 1005	02	00833	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAM	74.341,24
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0953	- 2299	05	00837	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	7.148,62
02.12.01	4.4.90.00.001	08 244 0952	- 1084	05	00838	AQUISICAO EQUIPAMENTO	13.110,25
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0952	- 2298	02	00839	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	80,57
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0952	- 2298	02	00840	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	178,95
02.12.01	4.4.90.00.001	08 244 0952	- 1084	05	00841	AQUISICAO EQUIPAMENTO	2.770,51
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0952	- 2298	02	00845	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	6.990,00
02.12.01	3.3.90.00.001	08 244 0952	- 2298	02	00846	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00
02.08.07	3.3.90.00.001	12 361 0231	- 2314	02	00847	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.685,50
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0109	- 2039	05	00848	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500,00
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0101	- 1001	05	00849	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	20.872,05
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0101	- 1001	05	00850	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	20.417,98
02.08.06	3.3.90.00.001	12 306 0206	- 2075	02	00851	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	90.354,05
02.14.01	4.4.90.00.001	15 122 0510	- 2190	02	00853	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	109.003,63
02.15.04	4.4.90.00.001	15 451 0503	- 1038	02	00854	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	1.336,51
02.09.03	4.4.90.00.001	27 812 0307	- 1028	02	00896	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	310,33
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0109	- 2039	05	00899	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.566,50
02.13.01	4.4.90.00.001	10 301 0109	- 2039	05	00900	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.711,05
02.13.01	3.3.90.00.001	10 301 0101	- 2001	02	00902	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	27.864,47
02.13.01	3.3.90.00.001	10 301 0101	- 2001	02	00903	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	59.340,27
02.13.01	3.3.90.00.001	10 305 0105	- 2027	05	00904	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	8.640,88
02.13.01	3.3.90.00.001	10 305 0105	- 2027	05	00905	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	4.800,65
02.10.02	4.4.90.00.001	13 392 0302	- 2089	05	00907	FUNCCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS	138.952,29
02.17.04	4.4.90.00.001	15 452 0512	- 2171	05	00908	CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS	50.234,89
TOTAL							4.941.104,01

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes, conforme segue, especificados nos seguintes incisos:

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
1.312.431,43	0,00	3.628.672,58	0,00	0,00	4.941.104,01

I – superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 3.628.672,58 (três milhões, seiscentos e vinte oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, a saber:

CONTA	SALDO FINANCEIRO
<b>CONTAS DIVERSAS</b>	
74.515-4 - Fundo Especial Petróleo	R\$ 51.241,07
74.539-1 - CFRH	R\$ 135.128,82
74.553-7 - CFEM	R\$ 85.113,00
28.696-6 - CIDE	R\$ 4.361,56
55.414-6 - Reforma do Fórum	R\$ 48,48
60.900-5 - Construção Reserv. Adutora	R\$ 109.003,63
67.001-4 - Construção Ponte Rio São João	R\$ 1.334,81
130238-8 - Cobertura Ginásio Dr Neves	R\$ 310,33
647036-1 - Reforma da Praça Siqueira Campos	R\$ 50.234,89
647040-0 - Programa Esporte e Lazer na Cidade	R\$ 154.911,18
647022-1 - Urbanização Jardim São José	R\$ 50,36
013-197.642-1 - Urbanização Jardim São José (Poupança)	R\$ 154.654,35
006/00000021-5 - Climatização Teatro Municipal	R\$ 138.952,29
013-202.078-0 - Instalação Tele-Centros (Poupança)	R\$ 19.293,38
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 904.638,15</b>
<b>CONTAS EDUCAÇÃO</b>	
67000-6 - REFORMA EMEF LUCIA SAMPAIO GALVÃO	R\$ 48.691,89
46.414-7 - Programa Dinheiro Direto na Escola	R\$ 12.223,61
51.229-X - Merenda Estadual	R\$ 90.354,05
49.834-3 - Brasil Alfabetizado	R\$ 10.685,50
672010-4 - Merenda Federal PNAE (DIVERSAS)	R\$ 307.279,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 469.234,05</b>
<b>CONTAS SAÚDE</b>	
38.373-2 - CEO	R\$ 28.384,05
29.886-7 - SAMU	R\$ 123.190,99
41.139-6 - VSUS	R\$ 4.800,65



55.176-7 - FNS AIDS/PAM	R\$	311.247,59
55.177-5 - FNS BLAFB	R\$	245.597,22
55.181-3 - FNS BLVGS (DIVERSOS)	R\$	116.789,29
55.182-1 - FNS FARPOP	R\$	51.341,42
55.991-1 - Materiais, Equipamento e Reforma SAMU (DIVERSOS)	R\$	14.098,40
56.701-9 - FNS BLINV - Implantação UBS Jd. Pires I	R\$	42.266,97
150.273-5 Saúde Fundo a Fundo	R\$	4.414,34
58.800-8 - Glicemia e Dose Certa (Diversos)	R\$	82.790,40
59.868-2 - FNS BLINV Ampliação UBS	R\$	20.417,98
59.869-0 - FNS BLINV Ampliação UBS	R\$	20.872,05
624012-9 - FNS BLINV UPA e UBS Distrito de Potunduva	R\$	233.827,97
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.300.039,32</b>
<b>CONTAS ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
38.320-1 - FMASB PETI	R\$	1.407,77
34.066-9 - Combate à Fome - EMPB	R\$	5.740,85
57.629-8 - FMASIGDBF	R\$	47.199,93
57.631-X - FMASPBFI	R\$	51.563,16
57.632-8 - FMASPFMC II	R\$	427.530,32
57.633-6 - FMASPFMC III	R\$	6.027,65
57.635-2 - FMASPVMC	R\$	10.608,28
58.162-3 - FMASIGD SUAS	R\$	19.535,70
130182-9 - Renda Cidadã	R\$	37,63
130192-6 - Fortalecendo a Família	R\$	141,32
130217-5 - Rede Proteção Especial	R\$	10,83
130218-3 - Rede Proteção Básica	R\$	21.990,00
130226-4 - Centro Convivência Idoso	R\$	80,57
60.051-2 - FMASACESSUAS	R\$	2.770,51
67.005-7 - Liberdade Assistida	R\$	48.120,42
647038-8 - CRAS Maria Luiza IV	R\$	20.251,93
013-205-315-7 - CRAS Maria Luiza IV (Poupança)	R\$	291.744,19
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>954.761,06</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.628.672,58</b>

II – excesso de arrecadação de convênio no valor de R\$ 1.312.431,43 (um milhão, trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), conforme art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, a saber:

CONVÊNIO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PAC 2 MANEJO DE ÁGUAS NAS BACIAS DO RIO JAHU	R\$ 865.667,81
REFORMA EMEF PROFA LÚCIA SAMPAIO GALVÃO	R\$ 275.920,68
UBS JD PIRES I	R\$ 96.500,00
REFORMA EMEF CAETANO PERLATTI	R\$ 74.341,24
CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO JOÃO	R\$ 1,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.312.431,43</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 26 de março de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Secretária Especial de Relações Institucionais.

